



006393

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____

Adm



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 4803 / 2021

Requerente: **NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 05.267.432/0001-87

Contato: **NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO
PREGÃO 90/2019
CONTRATO 503/2020

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 07 de Maio de 2021.

DANIELA RAITZ
Protocolista

STP: 500.2065c rptProcessoProtocolo

08847937965.07/05/2021 14:55:58

Anexo: _____

MILLENNIUM**PRÉ-MOLDADOS****NIENDIEKER & CIA LTDA.**

CNPJ: 05.267.432/0001-87 - INSC. EST.: 90268260-01

EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FONE: (46) 3242 2571 - CEP. 85560-000

ROD. PR 281 - KM 16 - CHOPINZINHO - PR

milleniumpremoldados@hotmail.com

**REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO PARA REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO.**

Departamentos de Compras/ Licitações e Jurídico da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR.

I - DOS FATOS

NIENDIEKER E CIA LTDA, com sede no endereço Rodovia PR 281 Km 16, Bairro Industrial cidade de Chopinzinho - PR inscrita no CNPJ nº 05.267.432/0001-87, nº s/n, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER REAJUSTE DO PREÇO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, dos produtos (artefatos de cimento), referente ao contrato nº 504/2019, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2019, utilizando como base para solicitar a alteração do valor dos produtos acima descritos as notas fiscais de compra que seguem em anexo, notas estas da data da assinatura do contrato em questão. Segue também em anexo notas fiscais dos mesmos produtos supracitados com valor atualizado de mercado.

Sendo assim, resta claro, que o valor firmado contratualmente tornou-se inexequível.

II - DA PREVISÃO LEGAL

Requer portanto a alteração dos valores que inicialmente fora acordado inclusive dos empenhos e requisições de numero 2188/2021 - 7439/2021 - 3022/2021 - 9532/2021 nem:

ITEM 01 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 40CM acordado em R\$ 34,00, para o valor de R\$ 52,00

ITEM 02 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 30CM acordado em R\$ 25,00, para o valor de R\$ 39,00

ITEM 05 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 2M PAII, acordado em R\$ 920,00, para o valor de R\$ 1.980,00

ITEM 06 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 80CM PAI, acordado em R\$ 139,55, para o valor de R\$ 295,00

ITEM 07 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 1M PAI, acordado em R\$ 228,00, para o valor de R\$ 495,00.

Este pedido encontra respaldo legal no art. **Art. 65, II, "d" da Lei 8.666, que transcreve-se a seguir:**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes

"d" para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do justado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Sendo assim, resta claro, que o estado de calamidade pública que instalou-se no País não poderia ser previsto na data da assinatura do contrato em questão, fato este que fez com que houvesse uma alta considerável no valor produto em questão do referido requerimento.

Ante o exposto requer:

a) O recebimento do presente recurso;

b) Seja o presente recurso julgado procedente, e aplicada a alteração do valores solicitados no item II do recurso em questão;

c) Seja elaborado um aditivo com os valores reajustados para assinatura da contratante e contratada, para que se torne possível a entrega do produto para o Órgão Público.

Nesses Termos.

Pede Deferimento.


Sócio Administrador: Etsio Niendieker
RG: 5.949.704-9
CPF: 758.908.445-04

05267432 / 0001 - 87

NIENDIEKER & CIA. LTDA.

RODOVIA PR 231, KM 16
BAIRRO INDUSTRIAL85560-000 CHOPINZINHO, PR
Chopinzinho 06 de maio de 2021

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

TONIAL EXTR. E COM. DE AREIA E TRANSP. DE CARGAS RODOVIA JOÃO PAULO REOLON, SN - CX POSTAL 119 - SÃO GABRIEL 84602-000 - UNIAO DA VITORIA - PR - PR CNPJ: 81.641.813/0001-62 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3010158795 TELEFONE: 42 35221635	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 NR° 000022452 SÉRIE 2 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4119 0681 6418 1300 0161 5580 2000 0224 5212 1275 0609 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROD ESTABEL - A VISTA BENTO	PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190105097783
INSCRIÇÃO ESTADUAL 3010158795	INSC ESTADUAL DO SUBS. TRIBUTÁRIO
CNPJ 81.641.813/0001-62	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		DATA DE EMISSÃO 14/06/2019
NOME / RAZÃO SOCIAL NIENDIEKER E CIA LTDA	CNPJ / CPF 05267432000187 05.267.432/0001-87	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 14/06/2019
ENDEREÇO ROD PR 281, KM 16, SN -	BAIRRO / DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85560-000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	TELEFONE / FAX 4633225869	HORA DA SAÍDA 10:51:28
UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 902.68260-01	

FATURA / DUPLICATA

À vista

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE CÁLCULO I.C.M.S. ST	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DO PRODUTOS	
900,00	63,00	0,00	0,00	900,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL SERGIO LUIZ GAMBETTA	FRETE POR CONTA 1-Dest/Rem
ENDEREÇO CHOPINZINHO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO - PR
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE
MARCA	NÚMERO
PESO BRUTO 30000	PESO LÍQUIDO 30000


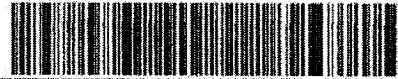
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UND	QTD	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B CALC I.C.M.S.	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMIS IPI
1	AREIA LAVADA	25051000	000	5101	1	30,00	30,00	900,00	900,00	63	0	7 0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		0	0

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREÇO EM TONELADAS C/ TOLERANCIA DE ATÉ 10% DE UMIDADE; IMPOSTO CALCULADO BASE REDUZIDA ART. 1 PARAG. 1 N DEC. 3869/2001; NA REDAÇÃO DEC. 4987/2016.; VAL APROX TRIBUTOS: R\$ 246,75 (26,75%) FONTE: IBPT	RESERVADO AO FISCO

Emitido pelo usuário: MARCIO KURITZA - 14/06/2019 - 10:56:57

RECEBEMOS DE PORTO DE AREIA IMBITUVAO OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		Nº Nº 2863
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 PORTO DE AREIA IMBITUVAO ROD BR 373 KM 32,5, SN - FLORESTA CEP: 84450-000 IPIRANGA - PR FONE: (42) 9152-7954 / (42) 9152-7954 mariajuiza_weiber@hotmail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1 Nº 2863 SÉRIE: 1 FOLHA 1/1	CONTROLE DO FISCOD  CHAVE DE ACESSO 4121 0534 9704 1600 0154 5500 1000 002R 6316 5070 3463 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9082947695	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CPNJ 34.970.416/0001-54
----------------------------------	------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE		DATA EMISSÃO 04/05/2021 12:03:48
NOME / RAZÃO SOCIAL NIENDIEKER & CIA LTDA	CNPJ / CPF 05.267.432/0001-87	
ENDEREÇO ROD PR 281 KM 16, S/N BARRACA0	BARRIO / DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 85560-000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	FONE / FAX FONE: (46) 99115-6689	UF PR
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9026826001	DATA ENTRADA / SAÍDA 04/05/2021
		HORA-ENTRADA / SAÍDA 12:03:48

FATURA / DUPLICATA

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS R\$ 0,00	VALOR DO ICMS R\$ 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 920,63	
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DEBENTO R\$ 0,13	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 920,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO CVN2138	UF PR	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA			
									BASE	VALOR	ICMS %	IPI %
1	AREIA	25059000	103	5102	M3	24,25	31,5000	920,63	0,00	0,00	0,00	0,00

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 4.00			
CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$38,66 Fed, R\$64,44 Est, R\$0,00 Mun Fonte IBPT	RESERVADO AO FISCOD
---	---------------------

NF.
Nº 000.028
Série 004

DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA, ex produtora de serviços contantes de Nota Fiscal Eletrônica indicada ao Iado.
ILHEUM FRE MOLDADOS - ROD PR 281 KM 16, S/N - BAIRRO INDUSTRIAL - CHOPINZINHO - PR. Emissão: 07/08/2019 Valor Total: R\$ 672,00
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

LIS / KISUIKURA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO
L TTA
AV. GENEROSO MARQUES, 819 - CENTRO - CORONEL VIVIDA - PR - CEP: 85560-000
Fone: (46)3232-1487
Auto@Perf.v3.5 - xpart.com.br

DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.028.934
Série 004
Folha 1/1

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190140235635 07/08/2019 17:26:36
CPF



CHAVE DE ACESSO
4119 0875 6378 7600 0142 5500 4000 0289 3419 1744 8349

REGISTRO
Comb. e Lab.
INSCRIÇÃO ESTADUAL
3130059928

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001
TELEFONE / FAX
(46)3242-2571
CEP
85560-000
UF
PR
DATA DA EMISSÃO
07/08/2019
MUNICÍPIO
CHOPINZINHO
DATA DA SAÍDA
07/08/2019
HORA DA SAÍDA
17:26:27

DO IMPOSTO
VALOR DO ICMS
0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.
0,00
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00
VALOR DO FRETE
0,00
VALOR DO SEGURO
0,00
DEBITO
0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00
VALOR DO IPI
0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
672,00
VALOR TOTAL DA NOTA
672,00

ITADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
VALOR DO ICMS
0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.
0,00
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00
VALOR DO FRETE
0,00
VALOR DO SEGURO
0,00
DEBITO
0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00
VALOR DO IPI
0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
672,00
VALOR TOTAL DA NOTA
672,00

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NºSERV	CST	CNPJ	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR SUBTOT.	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA % IPI
01	OLEO DIESEL S500	27101921	060	5656	LT	210,00	0,00	0,00	672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<p>ROSO MARQUES, 819 \$ PRODUTOS / SERVIÇOS</p>															
<p>PRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE</p>															
<p>INSCRIÇÃO CORONEL VIVIDA</p>															
<p>PLACA DO VEÍCULO BAS1417</p>															
<p>CFOP / CNPJ PR 75.637.876/0001-42</p>															
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 3130059928</p>															
<p>PERO BRUTO 210,00</p>															
<p>PERO LÍQUIDO 210,00</p>															
<p>INSCRIÇÃO</p>															

DO ISSON
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
0,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSON
0,00
VALOR TOTAL DO ISSON
0,00

ICIONAIS
RESERVADO AO FISCO

X: R\$ 90,36 (FED), R\$ 80,64 (EST), R\$ 0,00 (MUN) - Fonte: IBPT/empre - SA 16F9
L: JOGLAIR CEZAR MOREIRA
00977RG: 72805138PLACA:KM0
408000 USUARIO: RENATA VLR BASE: 598,23 VLR ICMS SUBST: 71,79

Recebemos de DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS BASSETTO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 04/05/2021 Dest/Rem: MILLENIUM PRE MOLDADOS Valor Total: 1.062,50

NF-e
Nº 000.010.665
Série 003

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS
BASSETTO LTDA**

AVENIDA GENEROSO MARQUES, 819 - CENTRO - CORONEL
VIVIDA - PR - CEP: 85550-000
Fone: (46)3232-1487

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.010.665
SÉRIE 003
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0575 6378 7600 0142 5500 3000 0106 6517 2439 6203

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE COMBUSTIVEL OU LUBRIFICANT

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210095368939 04/05/2021 18:41:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3130059928

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

75.637.876/0001-42

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MILLENIUM PRE MOLDADOS

CNPJ / CPF

05.267.432/0001-87

DATA DA EMISSÃO

04/05/2021

ENDEREÇO

ROD PR 281 KM 16, 000

BAIRRO / DISTRITO

BAIRRO INDUSTRIAL

CEP

85560-000

DATA DA SAÍDA

04/05/2021

MUNICÍPIO

CHOPINZINHO

UF

PR

TELEFONE / FAX

(46)3242-2571

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9026826001

HORA DA SAÍDA

18:39:00

FATURA

DADOS DA FATURA

Número: 10665 - Valor Original: R\$ 1.062,50 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 1.062,50

DUPLICATAS

Número : 001

Vencimento : 03/06/2021

Valor : R\$ 1.062,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5,52 (0,52 %)	1.062,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

0 - REMETENTE

FRETE POR CONTA

0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

01669298

PLACA DO VEÍCULO

BAS1417

UF

PR

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

250

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODOTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
2R	OLEO DIESEL S500	27101921	060	5656	LT	350,0000	3,00	0,00	1.062,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VAL APROX TRIBUTOS R\$5,52 (0,52%). Fonte: IBPT. Lei: 12.741/2012

Base de Cálculo ICMS ST RET.: 935,00 Valor do ICMS Subst.: 174,90

RESERVADO AO FISCO



ArcelorMittal Brasil S.A.
Rodovia BR-158, 30, Seará A
Industrial Pato Branco PR
TEL.: 46 33091000
CEP: 85504-670

DECLARANTE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAIDA

4119 0817 4697 0101 6847 5900 0000 0192 8816 7351 4773

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Nº 000019288

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc. adq. receb. de terceiros.

17.469,70 / 0168-47

INSCRIÇÃO ESTADUAL
906775565-51

PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE URS
141190144738019 14.08.2019 14:42:45

INDICADOR DE REGIMEN DE FISCALIDADE
05.267.432/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL
85560-000

DATA DE EMISSÃO
14.08.2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

DATA DE EMISSÃO
14.08.2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

DATA DE EMISSÃO
14.08.2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

DATA DE EMISSÃO
14.08.2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

DATA DE EMISSÃO
14.08.2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

DATA DE EMISSÃO
14.08.2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

DATA DE EMISSÃO
14.08.2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

DATA DE EMISSÃO
14.08.2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

DATA DE EMISSÃO
14.08.2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

DATA DE EMISSÃO
14.08.2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

DATA DE EMISSÃO
14.08.2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

DATA DE EMISSÃO
14.08.2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

DATA DE EMISSÃO
14.08.2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

DATA DE EMISSÃO
14.08.2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

DATA DE EMISSÃO
14.08.2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

DATA DE EMISSÃO
14.08.2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

DATA DE EMISSÃO
14.08.2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

DATA DE EMISSÃO
14.08.2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

DATA DE EMISSÃO
14.08.2019

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9026826001

DATA DE EMISSÃO
14.08.2019

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS
107227 TELA SOLGADA 0978 M 12010 M
176589 CASO 6,30 MM RETO 12,04 2,5T BR/DISTRIB
90705 CASO 6,30 MM RETO 12,04 2,5T BR/DISTRIB
126957 TRAVESSA TB 8L 12,08M FX-60 / TR 08644

QUANTIDADE
2
20
20
100

UNID.
PC
BR
BR
PC

VALOR UNITÁRIO
856,5000
11,0900
3,7700
36,9700

VALOR TOTAL
1.713,60
221,80
105,40
3.697,00

RECALC ICMS ST
0,00
0,00
0,00
0,00

RECALC ICMS
1.713,60
147,87
105,40
3.697,00

VALOR ICMS
205,64
26,62
0,00
467,66

VALOR ICMS ST
0,00
0,00
0,00
0,00

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.937,80

VALOR TOTAL DOS PRESTADOS
0,00

VAL

Margem Companhia de Mineracao

Rua Januario Plaster Trannin, 40
Vila Carumbe
Adriangopolis - PR
CEP: 83490-000
FONE: (41) 3177-2000

SUPREMO

SECIL CIMENTOS

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletronica

0 - Entrada
1 - Saída
N.º **564336**
SERIE 2
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4123 0406 6356 5900 0109 5500 2000 5643 3610 3177 1845

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefiz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Produto do Estabelecimento		INS. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 9045379776		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 14121009929312 29/04/2021 06:38:19	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9045379776		CNPJ / CPF 06.635.659/0001-09		CNPJ 06.635.659/0001-09	
NOME / RAZÃO SOCIAL 17268 - Hienleker & Cia Ltda Epp		BAIRRO / DISTRITO Inddl.		DATA DA EMISSÃO 29/04/2021	
ENDERECO Rod. Pr. 281 Km 16, S/N - Barrecoo		FONE/FAX (46) 3242-2571		DATA DE SAÍDA / ENTRADA 29/04/2021	
MUNICIPIO Chopinzinho		UF PR		HORA DE SAÍDA 06:38	
001 21/05/2021 04/05/2021		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9026826001		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.780,00	
BASE DE CALCULO DO ICMS 1.400,40		BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 7.780,00	
VALOR DO ICMS 7.780,00		VALOR DO IPI 0,00		CNPJ / CPF 07.139.252/0001-45	
VALOR DO FRETE 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9032716533	
RAZÃO SOCIAL RECARGOS TRANSFERTES ROBOVIARIOS LTDA		FRETE POR CONTA Destinatário		PESO BRUTO 20.000,00	
ENDERECO Rua Etaracy, 20		MUNICIPIO Palmeas		PESO LIQUIDO 20.000,00	
QUANTIDADE ESPECIE		MARCA		BASE CALC ICMS 7.780,00	
CÓDIGO PRODUTO 110700006		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS Cimento associado CEM F 35 (50kg) 0 Trib aprox 68: 326,76 Federal, RS: 943,66 Estadual		VALOR ICMS 1.400,40	
NUM/SH CST CFOP 23232910 000 3101 SC		UNID COM COMERCIAL SC		VALOR IPI 0,00	
QUANTIDADE COMERCIAL 400,000		VAL UNIT COMERCIAL 19,45000		VALOR ICMS 1.400,40	
UNID TRIB SC		VAL UNIT TRIBUTAVEL 19,45000		VALOR IPI 0,00	
VALOR TRIBUTAVEL 400,000		VALOR TOTAL 7.780,00		RESERVADO AO FISCO	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 IPI Aliquota Zero conforme Decreto H 7.879 de 27 de Dezembro de 2012, Anexo III, / "conforme decisão judicial vinculada ao processo n
 0041668-43.2015.4.01.3400, a companhia MAXUL S LNS da base de calculo de IIS e da COFINS" /
 / Pedido: 220673
 END. ENTREGA: Rod. Pr. 281 Km 16, Barrecoo, S/N - Inddl. - Chopinzinho -
 Cedigo Transp.: 13413 Placas: 891-7130 Central de Relacionamento com o Cliente: (47) 3242-2145 Contas a Receber/ Cobranca: (47) 3242-2125 (capex 2) -
 Trib aprox RS: 326,76 Federal, RS: 943,66 Estadual FONTE IPT
 EMAIL:TRANS@MAXULRECARGOS.COM.BR

Margem Companhia de Mineracao

Rua Januario Plaster Trannin, 40
Vila Carumbe
Adrianopolis - PR
CEP: 83490-000
FONE: (41) 3177-2000



Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletronica
0 - Entrada
1 - Saída
Nº 392074
SERIE 2
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4119 0506 6356 5900 0109 5500 2000 3920 7410 7874 4080

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de Produção do Estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9045379776

NOME/RAZÃO SOCIAL
17208 - Nlendteker E Cia Ltda Epp

ENDEREÇO
Rod Pt 281 Km 16, S/N - Barracão

MUNICÍPIO
Chopinzinho

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
83360-000

CEP
83360-000

DATA DA EMISSÃO
25/05/2019

DATA DE SAÍDA / ENTRADA
25/05/2019

HORA DE SAÍDA
00:04

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
14119009191264 25/05/2019 00:04:59

CNPJ
06.635.659/0001-09

CNPJ / CFP
05.267.432/0001-87

BARRO/DISTRITO
Indi.

FONE/FAX
(46) 3242-2571

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
5.480,00

VALOR DO ICMS
986,40

VALOR DO FRETE
0,00

DESCONTO
0,00

RAZÃO SOCIAL
Fandoli Transportes LTDA

ENDEREÇO
Eneas Marques

MUNICÍPIO
Eneas Marques

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
BBX 1637

PLACA DO VEÍCULO
BBX 1637

CODIGO ANTI
UF PR

PRETE POR CONTA
UF PR

DESTINATÁRIO
UF PR

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR APROX. TRIB.
887,76

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.480,00

VALOR TOTAL DA NOTA
5.480,00

CNPJ / CFP
11.379.247/9001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL
UF PR

QUANTIDADE
ESPECIE

ESPECIE
MARCA

CÓDIGO PROIBITO
110100006

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
Cimento Engraxado CPTI F 32 (50kg) 0
Trib aprox RS: 230,16 Federal, RS: 657,60 Estadual

UNID COM
BC

QUANTIDADE COMERCIAL
400,000

VAL UNIT COMERCIAL
13,70000

UNID COMERCIAL
BC

VAL UNIT TRIBUTAVEL
13,70000

VAL TRIBUTAVEL
5.480,00

VAL UNIT TRIBUTAVEL
13,70000

VAL TRIBUTAVEL
5.480,00

BASE CALC ICMS
5.480,00

VALOR ICMS
986,40

VALOR ALIQUILA ICMS IPI
0,00

PESO LIQUIDO
20.000,00

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PEZ Aliquota zero conforme Decreto N 7.875 da 27 de dezembro de 2012, Anexo III. / "Conforme decisão judicial vinculada ao processo n 0041668-43.2015.4.01.3400, a companhia exclui o ICMS da base de cálculo do FLS e da COFINS" / / Pedido: 113443
END. ENTRADA: Rod Pt 281 Km 16, Barracão, S/N - Indi. - Chopinzinho -
Código Transp.: 16799 Placa: BBX-1637 Central de Relacionamento com o Cliente: (47) 3242-2145 Contas a Receber/ Cobrança: (47) 3242-2128 (opcao 2) -
Trib aprox RS: 230,16 Federal, RS: 657,60 Estadual FONTE ISPT

TRANSF. VOLUMES CÁLCULO DO ICMS DATA DO PREENCHIMENTO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DADOS ACESSÓRIOS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.267.432/0001-87

Razão Social: NIENDIECKER E CIA LTDA EPP

Endereço: ROD PR 281 KM 16 SN BARRACAO / INDUSTRIAL / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041201261019764347

Informação obtida em 07/05/2021 14:53:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NIENDIEKER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.267.432/0001-87

Certidão n°: 15030329/2021

Expedição: 07/05/2021, às 14:54:06

Validade: 02/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NIENDIEKER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.267.432/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NIENDIEKER & CIA LTDA
CNPJ: 05.267.432/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:58:41 do dia 06/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2021.

Código de controle da certidão: **F5DC.D22C.206D.EB7F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

FRANCISCO BELTRÃO, 12 DE MAIO DE 2021

ASSUNTO: PROCESSO 4803/2021

Referente ao processo Nº **4803/2021** do dia 07 de maio de 2021, formalizado pela empresa NIENDIEKER E CIA LTDA - EPP, informamos que:

A secretaria realizou pesquisa de preço do item em questão através de orçamentos (em anexo), os quais se mostraram acima do valor licitado na época. Sabe-se que com a pandemia causada pela covid-19 os valores de mercadorias e serviços variam constantemente, o que ocasiona instabilidade nos preços e orçamentos, trazendo dificuldade para empresas manterem os valores cotados. A empresa também demonstrou com notais fiscais, aumentos nos insumos, bem como no óleo diesel. Sabe-se também que o contrato com o fornecedor teve início no dia 03/07/2019, por tanto os valores estão defasados em comparação com os valores praticados atualmente no mercado. Diante do exposto e análise de orçamentos, essa secretaria se posiciona favorável ao pedido de reequilíbrio da empresa. Entretanto percebe no item 06 e 07 que o valor solicitado pela empresa está acima das médias dos orçamentos. Neste sentido, encaminha-se a procuradoria jurídica deste município para verificação da legalidade do pedido formulado e despacho do processo.

Item	Valor unitário	Aumento solicitado	Valor unitário com reequilíbrio	Media orçamentos (abril/2021)
01	34,00	18,00	52,00	55,00
02	25,00	14,00	39,00	41,33
05	920,00	1.060,00	1980,00	1.925,00
06	139,55	155,45	295,00	215,00
07	228,00	267,00	495,00	313,00

Sem mais para o momento subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Jose Claudimar Borges
Secretário Municipal de Viação e Obras



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

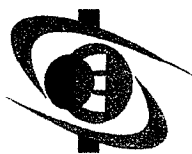
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Telefone: (46) 3520-2148

TABELA PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário R\$
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,20M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	und	R\$ 37,00
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,30 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	und	R\$ 42,00
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	und	R\$ 53,00
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	und	R\$ 78,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,80 M	und	R\$ 190,00
6	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	und	R\$ 290,00
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	und	R\$ 855,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02, MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 02 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 M	und	
9	CANALETA (MEIO TUBO) 0,40	und	R\$ 40,00
10	CANALETA (MEIO TUBO) 0,60	und	R\$ 58,50
11	MEIO FIO RETO 0,10X0,20X0,80	und	
12	MEIO FIO SARJETA 0,24X0,21X0,80	und	



**ARTEFATOS DE CIMENTO
EVANGELISTA**

Meio-fio, Pavers, Blocos,
Tubos, Vigotes para Lages,
Postes, Palanques

e-mail: evangelistanfe@gmail.com

Rod. PRT 481 - KM 02, s/nº - Bairro Rude José Spanhol - Fone: (46) 3547-1228 - Cel.: (46) 98802-6935 - 85.640-000 - Ampére - PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Telefone: (46) 3520-2148

TABELA PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário R\$
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,20M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	und	32,00
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,30 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	und	38,00
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	und	55,00
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	und	83,20
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,80 M	und	220,00
6	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	und	295,00
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	und	990,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02, MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 02 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 M	und	1,750,00
9	CANALETA (MEIO TUBO) 0,40	und	35,50
10	CANALETA (MEIO TUBO) 0,60	und	49,90
11	MEIO FIO RETO 0,10X0,20X0,80	und	22,00

12	MEIO FIO SARJETA 0,24X0,21X0,80	und	22.00
----	---------------------------------	-----	-------

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: FABRICA DE ARTEFATOS D ECIMENTO EVANGELISTA LTDA	CNPJ77,092,799/0001-18
Endereço: ROD. PRT 481, KM 02 S/N BAIRRO RUDE JOSE SPANHOL AMPERE-PR	
Responsável pela Proposta: HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA	Telefone: 46-3547 1228 988239025
E-mail: EVANGELISTANFE@GMAIL.COM	Validade da proposta: 60 (dias)

Prezado Fornecedor, por gentileza, escolher uma das opções:

Declaro que, nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente orçamento.

NÃO SERÁ POSSÍVEL fornecer o orçamento acima pelos seguintes motivos:

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

AMPERE, 01 DE ABRIL DE 2021

Fábrica de Artefatos de
Cimento Evangelista LTDA.
77 092 799/0001-18



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DO SOLICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria / Departamento solicitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Telefone: (46) 3520-2148

TABELA PARA ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário R\$
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,20M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	und	36,00
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,30 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	und	44,00
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	und	57,00
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,60 M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	und	94,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,80 M	und	235,00
6	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	und	355,00
7	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 - MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	und	900,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02, MACHO E FÊMEA COM DIÂMETRO DE 02 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 M	und	2.100,00
9	CANALETA (MEIO TUBO) 0,40	und	42,00
10	CANALETA (MEIO TUBO) 0,60	und	65,00
11	MEIO FIO RETO 0,10X0,20X0,80	und	28,00
12	MEIO FIO SARJETA 0,24X0,21X0,80	und	30,00

14.540.178/0001-30

EMPREMAC ARTEFATO
DE CIMENTO LTDA

R. Marechal Hermes da Fonseca - 331

CEP 85610-000 Área Industrial

Renascença - PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 503/2020, que entre si celebraram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.267.432/0001-87, estabelecida na Rodovia PR 281 KM 161, s/n, CEP 85.560-000, Bairro Industrial, na cidade de Chopinzinho/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 90/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento para de tubos de concreto simples e armado, para suprir as demandas da municipalidade, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
001	2	49235	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,30 M PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO	MILLENIUM	PC	87,00	25,00	2.175,00
001	5	67698	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 MACHO E FEMEA, COM DIAMETRO DE 1,50 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M.	MILLENIUM	UN	61,00	690,00	42.090,00
002	1	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	MILLENIUM	UN	1.791,00	34,00	60.894,00
002	5	59960	TUBO DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-02 MACHO E FEMEA COM DIAMETRO DE 02 METROS E COMPRIMENTO DE 1,0 M.	MILLENIUM	UN	150,00	920,00	138.000,00
003	1	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	MILLENIUM	UN	1.500,00	34,00	51.000,00
003	6	67696	TUBO DE CONCRETO ARMADO, TIPO PA-01 0,50M	MILLENIUM	UN	100,00	139,55	13.955,00
003	7	67697	TUBOS DE CONCRETO ARMADO CIRCULAR, TIPO PA-01 MACHO E FEMEA, COM DIAMETRO DE 1,00 METROS E COMPRIMENTO DE 1,00 M	MILLENIUM	UN	150,00	228,00	34.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 90/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 342.314,00 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e quatorze reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Pregão nº 90/2019 e conseqüente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	DOTAÇÕES	
				Grupo da fonte	Do Exercício
6740	11.002.15.451.1501.1014	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício	
7070	11.004.28.782.2002.1016	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício	
7080	11.004.28.782.2002.2085	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício	
6640	11.002.15.451.1501.1012	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício	
7040	11.004.28.782.2002.1015	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício	
6680	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício	

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parcialmente, de acordo com as solicitações da Municipalidade, na sede do Almoxarifado de materiais da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marília, nº 665, no bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão - PR; ou em outro local (na área do Município) indicado pela Secretaria de Viação e Obras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao receber os produtos deverão ser observadas as seguintes condições:

1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto a descrição dos sacos conforme descrição que consta neste termo.
2. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar e corrigir, a suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, e a corrigir eventuais falhas e incorreções constatadas, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
3. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, solicitar apresentação de laudo técnico ou ensaio, realizado por laboratório reconhecido pelo INMETRO e credenciado a Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio - RBLE, para os materiais pertinentes, no caso de substituírem dúvidas.
4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.
5. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

1. A recusa da CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinado o contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de contrato. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento do contrato, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item anterior, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato.
4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contratatório.
5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

- b) liquidação amigável ou judicial, concordada ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrência a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão nº 90/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gabará a Sr. ETSIO NIENDIEKER inscrito no CPF/MF sob nº 758.908.445-04, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os Servidores Ilson Moreira e Leonel da Silva, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2122, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSE CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP
CONTRATADA
ETSIO NIENDIEKER
CPF Nº 758.908.445-04

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSE CLAUDIMAR BORGES



PARECER JURÍDICO N.º 0692/2021

PROCESSO N.º : 4803/2021
REQUERENTE : NIENDIEKER & CIA LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela empresa NIENDIEKER & CIA LTDA em que pretende o reequilíbrio econômico-financeiro do preço de todos os itens do Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 503/2020, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 504/2019 (Pregão Eletrônico nº. 90/2019), que tem por objeto o fornecimento de tubos de concreto.

Alega que a pandemia de Covid-19 ocasionou a elevação dos preços e a indisponibilidade de insumos no mercado, sendo que os valores atuais não se encontram estabilizados, razão pela qual pleiteia a recomposição do preço dos produtos contratados.

Anexou Notas Fiscais anteriores e posteriores ao alegado aumento.

O Secretário de Viação e Obras, José Claudimar Borges, manifestou-se parcialmente favorável ao pedido, visto que a média dos valores obtidos mediante pesquisa de preços demonstrou o mercado está praticando preços inferiores ao solicitado. Anexou orçamentos de outras empresas e cópia do contrato.

É o relatório.

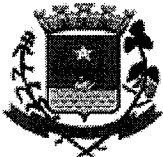
2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **correção monetária, reajuste e recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

A **correção monetária**, na dicção de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO, diante do atraso de pagamento por parte do Poder Público "(...) sujeita-o a preservar o valor do crédito de sua contraparte, mediante *correção monetária*".¹

A correção incide, nos termos do § 7º do art. 7º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, "(...) desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento". A

¹ BANDERIA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 19 ed. São Paulo: Malheiros, 2005. p. 595.



obrigação, ainda, é prevista no art. 40, inc. XIV, c, onde se prescreve que incide a correção "(...) desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento"; e, também, no inc. III do art. 55, o qual faz referência, do mesmo modo, aos "(...) critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento".² Dispõe, ainda, Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

(...) correção monetária é a simples variação numérica expressiva de um mesmo valor que permanece inalterado e tão-somente passa a ser expresso por números diferentes. Assim: o número tal expressa na data "B" a mesma grandeza que o número qual expressava na data "A". A grandeza representada é constante, o número que a representa é que varia.

*Ou seja, na data "A", a uma dada prestação (x) corresponde uma expressão em moeda y, a qual, para persistir exprimindo este mesmo valor, na data "B", deveria alterar-se. Pode-se figurar a situação da seguinte maneira. Na data "A" $x = y$; na data "B" $x = y'$; pois y em "A" é o mesmo que y' em B.*³

O objetivo da correção monetária é justamente impedir que o credor, por força da erosão da moeda, receba menos do que o efetivamente devido, impedindo que o inadimplente enriqueça indevidamente, beneficiando-se da própria mora. A correção monetária é devida, portanto, quando a Administração Pública incorre em atraso nos pagamentos.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

*Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o que a igualdade denominada "equação econômico-financeira" deixa de existir; decompõe-se.*⁴

Daí porque existem as cláusulas de reajuste. Para evitar que haja um decréscimo no valor dos pagamentos, em razão da variação dos preços dos insumos.

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que "(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro." Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).⁵

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

² Idem.

³ Idem.

⁴ Idem. Op. cit., p. 597.

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000418

A *revisão do contrato*, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.⁶ (Grifos do autor)

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a *recomposição* ou *revisão de preços*, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do "(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis."⁷

Em síntese: **a)** correção monetária trata-se de atualização do desgaste monetário sofrido pela moeda no decurso do tempo; **b)** reajuste se refere ao implemento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e **c)** *recomposição dos preços*, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

Independentemente da previsão contratual,⁸ a lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CF/88⁸; e 65, inciso I, letra d, da Lei n.º 8.666/93⁹).

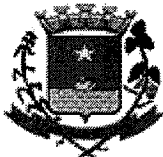
Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

⁶ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

⁷ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.

⁸ "Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

⁹ "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)"



(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.¹⁰

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".¹¹ Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.¹²

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDA-

¹⁰ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

¹¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

¹² BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



DE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...) (Grifei)

A requerente busca a revisão ou recomposição do preço do tubo de concreto, dados os aumentos de preços ocasionados pela pandemia de Covid-19, que afetou a escala produtiva dos produtos e insumos da construção civil, o que vem implicando em oscilações abruptas e elevação acumulada dos preços praticados no mercado que, por fim, refletem na atuação das empresas que executam obras de construção civil.

Analisada a situação fática atualmente vivenciada e com base na demonstração pela contratada do significativo aumento dos preços dos mencionados produtos, conforme cotações anexas, mostra-se imperativa a adoção do procedimento de reequilíbrio econômico financeiro no intuito, também, de preservar os princípios constitucionais da isonomia e da eficiência, sobretudo por se tratar de processo licitatório realizado no ano de 2019.

Com base nos levantamentos da contratada, o pedido indica os seguintes valores para recomposição dos itens:

- 01 Tubo de concreto simples 40cm: de R\$ 34,00 para R\$ 52,00;
- 02 Tubo de concreto simples 30cm: de R\$ 25,00 para R\$ 39,00;
- 05 Tubo de concreto armado 2m: de R\$ 920,00 para R\$ 1.980,00;
- 06 Tubo de concreto armado 80cm: de R\$ 139,55 para R\$ 295,00;
- 07 Tubo de concreto armado 1m: de R\$ 228,00 para R\$ 495,00.

Corroborando a necessidade de recomposição dos preços pretendida, o gestor do contrato manifestou-se atestando a parcial compatibilidade dos valores pleiteados pela contratada, pois constatou que são superiores aos praticados no mercado local.

De acordo com a planilha comparativa apresentada pela Secretaria e considerando a média dos valores obtidos com as novas cotações que se mostrou inferior ao pedido, verificou-se efetivo aumento nos parâmetros a seguir:

- 01 Tubo de concreto simples 40cm: de R\$ 34,00 para R\$ 55,00;
- 02 Tubo de concreto simples 30cm: de R\$ 25,00 para R\$ 41,33;
- 05 Tubo de concreto armado 2m: de R\$ 920,00 para R\$ 1.925,00;
- 06 Tubo de concreto armado 80cm: de R\$ 139,55 para R\$ 215,00;
- 07 Tubo de concreto armado 1m: de R\$ 228,00 para R\$ 313,00.

Dessa forma, verifica-se que o valor dos itens 01 e 02 pleiteado pela empresa mostra-se aproximado à média de preços obtida pelas cotações, sendo que o valor solicitado aos itens 05, 06 e 07 mostra-se consideravelmente discrepante em relação ao praticado no mercado, razão pela qual não é possível repassar o valor integral dos preços pleiteados já que a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

006421

margem de vantajosidade deve ser igualmente mantida no contrato e, assim, a recomposição do preço dos itens deve seguir a demonstração apurada pelo gestor do contrato.

Como se pode verificar, houve quebra da equação econômico financeira, de tal sorte que procede o pleito da Requerente, reconhecendo-se devida a recomposição do preço na forma acima apurada. Por fim, o realinhamento da atual contratação representa o melhor atendimento ao interesse público sob o ponto de vista, inclusive, econômico, eis que evita a deflagração de novo procedimento licitatório ou os transtornos decorrentes de eventual paralisação no fornecimento dos produtos, destacando-se que se tratam de itens básicos para a manutenção das atividades de urbanismo no Município.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 503/2020 (Pregão Eletrônico n.º 90/2019), firmado com a empresa NIENDIEKER & CIA LTDA, para o fim de recompor os preços dos seguintes itens:

- 01 Tubo de concreto simples 40cm: de R\$ 34,00 para R\$ 55,00;
- 02 Tubo de concreto simples 30cm: de R\$ 25,00 para R\$ 41,33;
- 05 Tubo de concreto armado 2m: de R\$ 920,00 para R\$ 1.925,00;
- 06 Tubo de concreto armado 80cm: de R\$ 139,55 para R\$ 215,00;
- 07 Tubo de concreto armado 1m: de R\$ 228,00 para R\$ 313,00.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,¹³ necessário encaminhamento à Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹⁴

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 24 de maio de 2021.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

¹³ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

¹⁴ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000422

DESPACHO N.º 315/2021

PROCESSO N.º : 4803/2021
REQUERENTE : NIENDIEKER & CIA LTDA EPP
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 503/2020 – PREGÃO N.º 090/2019
OBJETO : FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E CANALETAS
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de reequilíbrio ao Contrato n.º 503/2020, referente ao fornecimento de tubos de concreto e canaletas.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, manifestação da Secretaria, fotocópia do Contrato, cotações, despachos, documentos e parecer jurídico.

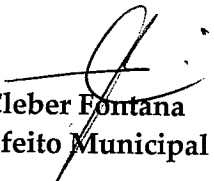
Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0692/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de reequilíbrio dos itens do Contrato n.º 503/2020:

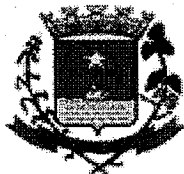
- 01 Tubo de concreto simples 40cm: de R\$ 34,00 para R\$ 53,00; *lote 2*
- 02 Tubo de concreto simples 30cm: de R\$ 25,00 para R\$ 38,00; *lote 1*
- 05 Tubo de concreto armado 2m: de R\$ 920,00 para R\$ 1.750,00; *lote 2*
- 06 Tubo de concreto armado 80cm: de R\$ 139,55 para R\$ 190,00; *lote 3*
- 07 Tubo de concreto armado 1m: de R\$ 228,00 para R\$ 290,00. *lote 3*

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 503/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.267.432/0001-87, estabelecida na Rodovia PR 281 KM 161, s/n, CEP 85.560-000, Bairro Industrial, na cidade de Chopinzinho/PR.

OBJETO: Fornecimento para de tubos de concreto simples e armado, para suprir as demandas da municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4803/2021.


CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
03	01	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	UN	34,00	53,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 28.500,00						

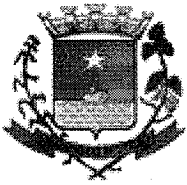
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NIENDIEKER & CIA
Assinado de forma digital por NIENDIEKER & CIA LTDA:0526743200
NIENDIEKER & CIA LTDA:0526743200
CONTRATO Nº 503/2020
ETSIO NIENDIEKER
CPF Nº 758.908.445-04
Dados: 2021.07.16 10:06:54-03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000424

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 503/2020 – Pregão Eletrônico nº 90/2019.

OBJETO: Fornecimento para de tubos de concreto simples e armado, para suprir as demandas da municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4803/2021.

Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
03	01	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIAMETRO 0,40M PS1 MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	UN	34,00	53,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 28.500,00						

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2021.

1.2.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,32	68,94	R\$ 22,06
1.2.0.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,14	41,80	R\$ 5,85
1.3.	SINAPI		INFRA-ESTRUTURA	-	-	-	RS -
1.3.1.	SINAPI		SAPATA EM CONCRETO ARMADO	-	-	-	RS -
1.3.1.1.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1,65	60,20	R\$ 99,33
1.3.1.2.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	10,50	9,86	R\$ 103,53
1.3.1.3.	Composição	001	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,22	379,00	R\$ 83,38
1.3.2.	SINAPI		ARRANQUE DO PILAR EM CONCRETO ARMADO	-	-	-	RS -
1.3.2.1.	SINAPI	92426	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÊ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	1,36	45,71	R\$ 62,17
1.3.2.2.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	14,95	8,43	R\$ 126,03
1.3.2.3.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,03	12,86	R\$ 38,97
1.3.2.4.	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,04	370,13	R\$ 14,81
1.3.3.	SINAPI		VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO	-	-	-	RS -
1.3.3.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,45	50,91	R\$ 124,73
1.3.3.2.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	6,65	9,86	R\$ 65,57
1.3.3.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	3,16	12,75	R\$ 40,29
1.3.3.4.	Composição	002	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,15	372,60	R\$ 55,14
1.4.	SINAPI		SUPERESTRUTURA	-	-	-	RS -
1.4.1.	SINAPI		PILAR EM CONCRETO ARMADO	-	-	-	RS -
1.4.1.1.	SINAPI	92426	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÊ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	1,44	45,71	R\$ 65,82
1.4.1.2.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,30	8,43	R\$ 61,54
1.4.1.3.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1,76	12,86	R\$ 22,63
1.4.1.4.	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,04	370,13	R\$ 14,81
1.5.	SINAPI		ALVENARIA	-	-	-	RS -
1.5.0.1.	SINAPI	87459	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	85,55	54,81	R\$ 4.689,00
1.6.	SINAPI		ESQUADRIAS	-	-	-	RS -
1.6.0.1.	Composição	003	TELA SOLDADA GALVANIZADA, FIO 230MM, MALHA 50X100MM - FIXADA EM PILAR DE CONCRETO ARMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	4,09	28,07	R\$ 114,81
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 5.968,29							

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 18/2021 – Tomada de Preços nº 22/2020.

OBJETO: Execução da reforma do refeitório e a execução dos muros na divisa da Escola Municipal Epitácio Pessoa, Seção Jacaré, localizada sob a Gleba 39-FB, lote rural nº 42-A remanescente, com área de reforma de 170,97 m², utilizando o saldo de recurso da construção da escola autorizado pelo Governo Federal.

ADITIVO: Conforme os pareceres técnicos e jurídicos anexos do Processo Administrativo nº 4400/2021, fica suprimido o valor de R\$ 3.988,61 (três mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos) do contrato, com finalidade de adequação técnica do projeto.

Ficam suprimidos do contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Fonte	Código	Discriminação Dos Serviços Do Orçamento	Unid.	Previsto	Custo Unitário com BDI e desconto	Total
1.5.	SINAPI		ALVENARIA	-	-	-	RS -
1.5.0.1.	SINAPI	87479	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39CM (ESPESURA 14CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014.	M2	83,90	47,54	3.988,61
VALOR TOTAL SUPRIMIDO DO CONTRATO R\$ 3.988,61							

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0811C7D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 503/2020 – Pregão Eletrônico nº 90/2019.

OBJETO: Fornecimento para de tubos de concreto simples e armado, para suprir as demandas da municipalidade.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4803/2021.

Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
03	01	49236	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 0,40M PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO.	UN	34,00	53,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 28.500,00						

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C5142F62

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2021**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HORA	2.880,00	102,70	295.776,00
02	MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HORA	720,00	129,00	92.880,00
03	MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	HORA	144,00	146,50	21.096,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 51/2021: R\$ 409.752,00 (quatrocentos e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FD83D89A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021**

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de 800 (oitocentos) frascos do medicamento PROPOFOL 10MG/ML, 2.000 (duas mil) ampolas do medicamento CLONIDINA 150MG/ML, 2.500 (dois mil e quinhentos) frascos do medicamento HEPARINA 5.000ML, 400 (quatrocentos) frascos do medicamento CEFEPIMA 2G, 800 (oitocentas) seringas do medicamento ENOXOPARINA 40MG, 200 (duzentos) frascos do medicamento MEROPENEM 1G, 800 (oitocentos) frascos do medicamento PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G + 0,5G, sendo todos para utilização no setor COVID da UPA 24 horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresas vencedoras	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	FRASCO	800,00	32,00	25.600,00
02	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	AMPOLA	2.000,00	8,04	16.080,00
05	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	AMPOLA	800,00	59,90	47.920,00
06	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	FRASCO	200,00	39,90	7.980,00
07	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA	FRASCO	800,00	34,00	27.200,00
03	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI	FRASCO	2.500,00	26,95	67.375,00
04	DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI	FRASCO	400,00	35,20	14.080,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº70/2021: R\$ 206.235,00 (duzentos e seis mil duzentos e trinta e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal